

LEI Nº 5.133 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

Acrescenta dispositivos na Lei 3.407, de 25 de agosto de 1998, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os artigos 4ºA. e 4ºB. na Lei nº 3.407, que cria o programa municipal de saúde da família e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 4ºA. Ficam criados os cargos de 01 (um) Técnico Superior de Saúde – Dentista e 01 (um) Atendente de Consultório Dentário, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, no Programa de Saúde da Família do Bairro Pão de Açúcar - PSF 5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento mensal do Técnico Superior de Saúde – Dentista do PSF é de R\$ 1.299,96 (hum mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), acrescido de 50% (cinquenta por centos) de adicional do PSF, e, o do Atendente de Consultório Dentário, R\$ 380,00 (trezentos reais), 50% (cinquenta por cento) de adicional do PSF.

Art. 4ºB. Fica acrescido 01 (um) cargo de Auxiliar de Enfermagem, no Programa de Saúde da Família do Bairro Boa Vista / São Domingos - PSF 1.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos